

Browser tabs: Email - Al... x, Controle - x, Mensage... x, Audiência... x, Consulta... x, 0805151... x, Baixar o... x, (38) What... x, Gil Carlos... x, RESOLUÇ... x, +

Address bar: tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=190818&ca=97fb9073fd81cbb6f83663362457d44852161fc37...

Navigation bar: Apps, Processo Virtual Na..., (33) WhatsApp, Portal do Advogado, Google, Zimbra: Movimenta..., Publicações, Email - Alana Lima..., Online Video Cutter...

Header: **PJe** ProceComCiv 0805151-40.2019.8.18.0140
MARIANA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA X SEGURADORA LIDER DOS CONSO...

Document Title: 14659987 - Petição (2586424 OPOSICAO PEDIDO DESISTENCIA 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 10/02/2021 16:04:42

Document Content:

10 Feb 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

14659983 - Petição

14659987 - Petição (2586424 OPOSICAO PEDIDO DESISTENCIA 01)

16:04

08 Feb 2021

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

20:42

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14579371 - Despacho

20:42

downloadBinario.seam 1 / 1 100%

2586424- C3/ 2019-01682/ MORTE

JOÃO BARBOSA
ADVOCADO ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08051514020198180140

PT 16:04 10/02/2021



Número: **0805151-40.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **05/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIANA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA (AUTOR)		JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14659987	10/02/2021 16:04	2586424_OPOSICAO_PEDIDO_DESISTENCIA_01	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08051514020198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: ***“a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso”***.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

